

## MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 6938/2016

## Aviso n.º 6936/2016

**Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos — no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Tempo parcial para o ano letivo 2016/2017.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2016 e nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e com o estipulado no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), conjugados com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e ainda o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016) se encontra aberto, o procedimento em epígrafe para as seguintes áreas: Ensino de Inglês; Atividade Física Desportiva; Atividade Lúdico-Expressivas (Expressão Musical); Atividade Lúdico-Expressivas (Atividades Lúdicas e de Animação). Os candidatos poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet — [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) — Opção Ação Municipal — Recursos Humanos e terão até ao 3.º dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* para se candidatarem.

Mais se torna público que a celebração dos contratos com os candidatos classificados, só ocorrerá, caso a competência para a contratação dos técnicos para o programa das atividades de enriquecimento curricular, se mantiver afeta ao município.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309613918

## MUNICÍPIO DE POMBAL

## Aviso n.º 6937/2016

**Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço**

Pedro Filipe Silva Murinho, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público que, em observância do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), conjugado com a alínea f), n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal de Pombal deliberou, em sua sessão ordinária realizada a 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 20 de abril do corrente ano, proceder à revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço, publicado pelo Aviso n.º 25978/2008, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 210, de 29 de outubro, objeto de suspensão parcial, publicada pelo Aviso n.º 11901/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 203, de 16 de outubro.

O Relatório Justificativo — Proposta de Revogação, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 Horas-12,30 Horas e 14,00 Horas-17,30 Horas).

9 de maio de 2016. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murinho*, Eng.º

## Assembleia Municipal

## Deliberação

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar o Ponto 2.11 da Ordem de Trabalhos intitulado: “Proposta da Câmara de Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço”.

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Pombal, 9 de maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

609598164

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 18/05/2016, ante a deliberação do Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Gestão de Tráfego, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), nos termos da alínea h), do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Duração do Contrato: 1 ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao limite de 3 anos.

3 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Técnico Superior (área de Gestão de Tráfego), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

4 — Não obstante a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, quanto ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, procedeu-se à consulta ao INA, tendo aquela entidade informado o seguinte: “... não existem trabalhadores em situação com o perfil identificado por esse organismo.”

5 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

6 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

7.1 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Procedo ao planeamento e gestão do tráfego na Cidade de Pombal e apoio as freguesias nesta matéria; Desenvolve estudos e define medidas de atuação, no que concerne aos fluxos rodoviários, estacionamento e sinalização; Promove o levantamento e cadastro, em ambiente SIG, da sinalização (vertical e horizontal) de trânsito nos aglomerados urbanos; Elabora Plano de Intervenção para as áreas cadastradas ao nível da sinalética rodoviária, incluindo o diagnóstico, proposta de medidas corretivas e de melhoria, bem como prioridades de atuação; Procedo à caracterização da rede rodoviária municipal, tendo em consideração a hierarquização já identificada em sede de 1.ª revisão do PDM — Pombal, identificando os principais pontos e propondo medidas corretivas.

7.2 — Constituição do júri:

Presidente: *Silvia Cristina Silva Ferreira*, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana;

Vogais efetivos: *António Miguel Ferreira Ribeirinho*, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o